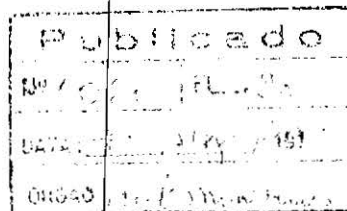




Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 573/2001



Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2002.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Bento Chimelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 24.282.000,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. - A Receita será realizada pela arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	24.282.000,00
RECEITAS CORRENTES	22.167.000,00
Receita Tributária	1.280.000,00
Receita Patrimonial	75.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	20.112.000,00
Outras Receitas Correntes	650.000,00
RECEITA DE CAPITAL	2.115.000,00
Operações de Crédito	1.500.000,00
Alienações de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	610.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes nos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR ORGÃOS	24.282.000,00
ORGÃO LEGISLATIVO	850.000,00
Câmara Municipal	850.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

ORGÃO EXECUTIVO	23.432.000,00
Governo Municipal	181.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	91.000,00
Secretaria do Governo Municipal	478.000,00
Procuradoria Judicial do Município	411.000,00
Secret. Munic. Finanças e Administração	3.406.000,00
Secret. Munic. Educação e Cultura	5.811.000,00
Secret. Munic. de Saúde	2.686.000,00
Secret. Munic. de Transporte	3.021.000,00
Secret. Munic. de Desenvolvimento Urbano	2.786.000,00
Secret. Munic. de Agricultura	181.000,00
Secret. Munic. de Ação Social	1.371.000,00
Secret. Munic. Extr.p/ Assuntos Seg. Publica	101.000,00
Secret. Munic. do Esporte e Turismo	467.000,00
Secret. Munic. do Meio Ambiente	111.000,00
Empresa Obras e Serv. Públicos-EMPROSUL	2.030.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00

Art.4º. - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentaria a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita ,nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos da legislação em vigor;

V - Efetuar correção monetária do Orçamento.

Art.5º. - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28 dezembro de 2001.

Bento Chimelli
PREFEITO MUNICIPAL